

MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO N° 78 DE 02 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SAÚDE
PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E
TRATAMENTO DA COVID-19.**

Carlos Isaíldon Mendes, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executiva a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos:

Considerando a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o evento é complexo, demandando esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a necessidade de intensificação das ações destinadas à obtenção de um plano de resposta;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Janaúba, a Comissão de Saúde para elaboração de protocolos de prevenção e tratamento da COVID-19.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I. 3 (três) médicos integrantes do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, que atuam na Atenção Primária à saúde no Município;
- II. Secretário Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

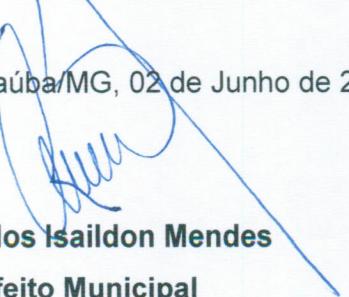
Parágrafo único – Atuarão, de forma colaborativa, à comissão prevista no caput deste artigo, até três médicos convidados por notório saber.

Art. 3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública;
- II. instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19, do Município de Janaúba;
- III. capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;
- IV. instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus - COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Janaúba;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de contingência para a COVID-19, elaborado pelo Hospital Regional de Janaúba, referência em Síndrome Respiratória Aguda Grave da Microrregião da Serra Geral.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

Janaúba/MG, 02 de Junho de 2020.


Carlos Isaildon Mendes

Prefeito Municipal

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 02 / 06 / 2020

